



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº. 026/2022.



Aos **09** (nove) dias do mês de **janeiro** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), de um lado, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.358.190/0001-77**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. José Jorge Almeida de Assunção, nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliada na cidade de Petrolina/PE, inscrita no C.P.F. sob o nº 176.200.235-34, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 06.914.894/0001-01**, com sede à Avenida Dr. Fernando Goes, 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque, nacionalidade brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **06.081.158/0001-10**, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços na **Concorrência/SRP n.º 026/2022**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 002/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos do **Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 9.412/2018, Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, Decreto Municipal n.º 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009**, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVEM** registrar os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, de acordo com as especificações prevista no **Anexos I desta ARP**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T, n.º 11, Distrito Industrial, Petrolina/PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º **03.781.509/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. Júlio César Moreira Brito, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 705.473.355/0001-04, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, classificada com o respectivo objeto, valores unitários e global, conforme indicado na cláusula terceira deste instrumento. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo como gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, na forma prevista no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP nº 026/2022**, com a empresa que teve preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo (s) Secretários (as), bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Data: 2023.01.12 10:57:39 -0300

Assinado por 5 pessoas: MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, THIAGO BRITO SOUZA SANTOS, MARCOS LUIS FERREIRA DA SILVA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01CB-FCDA-CFA9-64AC> e informe o código 01CB-FCDA-CFA9-64AC





As **Secretarias** não se obrigam a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência aos serviços por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** consiste em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, com preços inscritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Concorrência/SRP nº. 026/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 318/2022**, conforme especificações/unidade/quantidade/valores indicados na cláusula terceira deste instrumento.

2 – DA EXECUÇÃO, DA MONTAGEM, DA IMPLANTAÇÃO, DA DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1 - A empresa licitante vencedora somente executará qualquer serviço mediante Ordem de Serviço (OS) emitida e assinada por Servidor oficialmente designado pela Secretaria demandante.

2.2 - A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais, tributos, impostos e demais despesas relativas à prestação dos serviços.

2.3 - A empresa licitante vencedora deverá montar o (s) equipamento (s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria demandante.

2.4 - A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida pela Secretaria demandante em prazo mínimo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento.

2.5 - Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo licitante vencedor.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:037815090001
07

Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 10:58:01
-03'00'



2.6 – Deverá ser apresentada antes do início da execução das atividades do Objeto Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços que exigem a fiscalização das atividades técnico profissionais e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário.

2.7 – A desmontagem referente a cada Ordem de Serviço - OS deverá ser realizada em até 12h (doze horas) após a conclusão do evento, tratando-se de local urbano com trânsito de veículos e/ou pessoas ou em até 24h (vinte e quatro horas) após a conclusão do evento, tratando-se de outros locais.

2.8 – Condições gerais

2.8.1 - Cabe à CONTRATADA encaminhar provas (fotográficas) da prestação dos serviços à Secretaria demandante da Ordem de Serviço (OS);

2.8.2 - A empresa CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da locação a ser executada, sem prévia autorização da Contratante;

2.8.3 - Não será admitida a cobrança de valor extra referente a prova da locação, exceto quando recusadas por falhas de responsabilidade da contrate.

3 – DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os serviços, objeto desta ARP é de **R\$ 3.604.360,00** (três milhões e seiscentos e quatro mil e trezentos e sessenta reais), conforme **a proposta financeira do PRESTADOR, que faz parte integrante desta ATA.**

3.1.1 – Dos valores UNITÁRIOS: CONFORME ANEXO

3.2 – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo **SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, após a efetiva execução dos serviços, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE**, no valor correspondente ao quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 – A **SECRETARIA DEMANDANTE** encaminhará ao seu **Setor Financeiro** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal venham permiti-la.

3.4.1 - Nenhum pagamento isentará o **PRESTADOR REGISTRADO** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **SECRETARIA DEMANDANTE.**

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:01:10
-03'00'

3.6. – O PRESTADOR REGISTRADO emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

3.7- As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.8 – O PRESTADOR REGISTRADO que vier a ser contratado ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado ao **PRESTADOR REGISTRADO** que vier a ser contratado que esteja em débito para com a **SECRETARIA DEMANDANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.10 – O PRESTADOR REGISTRADO deverá apresentar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA DEMANDANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

II - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

III - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.10.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao **PRESTADOR REGISTRADO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.11 – O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **PRESTADOR REGISTRADO**.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:037815090001
07
Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:01:34
-03'00"



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



3.12 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.13 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = $(6 / 100) : 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.14 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do **PRESTADOR REGISTRADO**, em nome da pessoa jurídica.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:037815090001
07
Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:01:58
-03'00'



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



5.5 - Não se valer da Ata/contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP nº. 026/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a Execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.11- O PRESTADOR REGISTRADO deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, desta Ata e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que a integram.

5.12 - O PRESTADOR REGISTRADO assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto desta Ata.

5.13 - O PRESTADOR REGISTRADO será o único responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

5.14 - O PRESTADOR REGISTRADO responderá por todas as despesas e obrigações relativas, aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, Impostos e Contribuições; Indenizações; Vales-transporte; Vales-refeição e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, bem como quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

5.15 - O PRESTADOR REGISTRADO deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

5.16 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

5.16.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a contratante não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:02:24
-03'00'



5.17 - O PRESTADOR REGISTRADO será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

5.18 - O PRESTADOR REGISTRADO será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços registrados/contratados.

5.19 - O PRESTADOR REGISTRADO será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

5.20 - O PRESTADOR REGISTRADO deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da secretaria demandante indicados pela Fiscalização.

5.21 - O PRESTADOR REGISTRADO fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21.1 - O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **secretaria demandante**.

5.22 - Manter os prazos ajustados no Edital de Concorrência Nacional nº 026/2022 e firmados na proposta de preços;

5.23 - Manter-se, durante toda a execução da Ata/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.24 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

5.25 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SEDETUR ou a terceiros.

5.26 - Obriga-se também o PRESTADOR REGISTRADO por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata;

5.27 - O PRESTADOR REGISTRADO deverá prestar esclarecimentos à **SECRETARIA DEMANDANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

5.28 - É vedado ao PRESTADOR REGISTRADO caucionar ou utilizar ao presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA DEMANDANTE**;

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107
Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:02:52 -03'00'

5.29 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

5.30 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Ata;

5.31 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Órgão Gerenciador, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

5.32 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Concorrência Nacional nº 026/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.33 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **Secretaria demandante** na Execução dos serviços contratados;

5.34 – A empresa licitante vencedora somente executará qualquer serviço mediante Ordem de Serviço (OS) emitida e assinada por Servidor oficialmente designado pela Secretaria demandante;

5.35 – A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais, tributos, impostos e demais despesas relativas à prestação dos serviços no Município;

5.36 – A empresa licitante vencedora deverá montar o(s) equipamento(s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria demandante;

5.37 – A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida pela Secretaria demandante em prazo mínimo de até 24H (vinte e quatro horas) antes da realização do evento;

5.38 – Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pelo licitante vencedor.

5.39 – Deverá ser apresentada antes do início da execução das atividades do Objeto Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços que exigem a fiscalização das atividades técnico profissionais e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário.

5.40 – A desmontagem referente a cada Ordem de Serviço - OS deverá ser realizada em até 12H após a conclusão do evento, tratando-se de local urbano com trânsito de veículos e/ou pessoas ou em até 24H após a conclusão do evento, tratando-se de outros locais.

5.41 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

5.42 - A **PRESTADOR** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:03:22
-03'00'



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



5.43 - A **PRESTADOR**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.34 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.34.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a **CONTRATADA** e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.35 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do **CONTRATANTE**, serão impugnados, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

5.36 - Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

5.37 - Desenvolver na sua integridade o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela estrutura necessária à realização das ações;

5.38 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.39 - Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;

5.40 - Realizar a entrega do objeto dentro do prazo máximo estipulado pela Contratante;

5.41 - Proceder à substituição do objeto que esteja fora da especificação deste termo de referência, observando o prazo máximo de entrega do mesmo sem ônus para administração pública;

5.42 - Atender aos protocolos sanitários vigentes no Município em todas as fases do objeto deste edital;

5.43 - O Contratado é ainda responsável por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

5.44 - O Contratado será responsável pela emissão de autorizações e atestados devidos às instituições fiscalizadoras que se fizerem obrigatórias ao Objeto deste Edital.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Concorrência/SRP nº. 026/2022**.

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107
Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:03:57
+03'00'



6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no **Edital de Concorrência/SRP nº. 026/2022** e seus anexos. Não obstante o **PRESTADOR REGISTRADO** seja o único responsável pelos serviços a **SECRETARIA DEMANDANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados e aceitos pela Administração.

6.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **PRESTADOR REGISTRADO**;

6.5 - Notificar, formal e tempestivamente, o **PRESTADOR REGISTRADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

6.6 - Notificar o **PRESTADOR REGISTRADO**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.7 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no **item 3.** desta Ata.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.9 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.10 - Designar, por meio da **SECRETARIA DEMANDANTE**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados

6.11 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da **SECRETARIA DEMANDANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto da Ata e o seu aceite.

6.12 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria.

6.13 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

6.14 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente Ata.

6.15 - A **SECRETARIA DEMANDANTE**, através de notificação por escrito ao **PRESTADOR REGISTRADO**, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à **SECRETARIA DEMANDANTE** qualquer responsabilidade.

6.16 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

6.17 - Fornecer ao **PRESTADOR REGISTRADO** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

6.18 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.19 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.20 - Notificar ao **PRESTADOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

6.21 - Verificar se os serviços e/ou os produtos entregues pelo **PRESTADOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes desta Ata, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas na mesmo.

6.22 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

7 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 - Se o **PRESTADOR REGISTRADO** deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

7.2 - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Petrolina, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1 - Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

7.2.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução da Ata/contrato:

a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

7.2.3 - Por inexecução total da Ata/contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107
Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:04:59
-03'00'



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

7.3 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - A falta de atendimento às obrigações do **PRESTADOR REGISTRADO**, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, o cancelamento desta Ata.

7.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos do **PRESTADOR REGISTRADO** nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

7.6 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A prestação dos serviços constante nesta Ata será fiscalizada por servidor, **CONFORME PORTARIA ACOSTADA AO PROCESSO**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao **SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA DEMANDANTE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:06:03 -03'00'



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.4.4 - A execução dos serviços será fiscalizada pela AMMMPLA, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.

8.4.5 - Caberá ainda à fiscalização da **SECRETARIA DEMANDANTE**, analisar e decidir sobre proposições do **PRESTADOR REGISTRADO** que visem a melhoria na execução dos serviços.

8.4.6 - Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto da Ata/contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes, com as especificações estabelecidas nesta Ata.

8.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **SECRETARIA DEMANDANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 - A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor **CONFORME PORTARIA ACOSTADA AO PROCESSO**.

9.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:06:40 -03'00'

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:07:18 -03'00'



m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se o art. 15 e demais normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, bem como demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 004 de 13 de janeiro de 2014, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:07:56 -03'00'



14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2023

JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CONTRATANTE – GERENCIADOR

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

JCMB LOCAÇÕES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:08:44 -03'00'

ANEXO DA ARP Nº 002/2023



ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES DE UNITÁRIOS REGISTRADOS

GRUPO DE PRODUTOS 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD SEDUCE	QTD SESAU	QTD CULTURA	QTD SEDETUR	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR GLOBAL REGISTRADO
1	PALCO 05X05 – Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 5m de frente x 5m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado, na cor preta; Escada de acesso; Capacidade de carga de 02 toneladas.	Diária	200	40	0	5	155	R\$ 1.288,00	R\$ 257.600,00
2	PALCO 08X04 – Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 8m de frente x 4m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Escada de acesso; Capacidade de carga de 04 toneladas.	Diária	60	0	0	0	60	R\$ 2.470,00	R\$ 148.200,00
3	PALCO 10X06 – Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 10m de frente x 6m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Escada de acesso; Capacidade de carga de 06 toneladas.	Diária	30	10	0	0	20	R\$ 3.530,00	R\$ 105.900,00
4	PALCO 12X08 – Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 12m de frente x 8m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura do solo de, no mínimo, 1,20m, e, no máximo, até 2,00m; Escada de acesso corrimão; Capacidade de carga de 12 toneladas.	Diária	30	0	0	0	30	R\$ 4.780,00	R\$ 143.400,00
5	PALCO 16x12 – Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 16m de frente x 12m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura mínima do solo de 2m; 05 praticáveis medindo, no mínimo, 2m x 1m x 0,5m cada; Escada de acesso com corrimão.	Diária	12	0	0	0	12	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:09:24 -03'00'





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



6	TENDA 04x04 – Tenda, com dimensões de 4m x 4m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	2.000	100	200	30	1670	R\$ 149,00	R\$ 298.000,00
7	TENDA 05x05 – Tenda, com dimensões de 5m x 5m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	2.000	250	300	20	1430	R\$ 199,00	R\$ 398.000,00
8	TENDA 10x10 – Tenda, com dimensões de 10m x 10m, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	200	15	0	0	185	R\$ 845,00	R\$ 169.000,00
9	GRADE DE CONTENÇÃO – Estrutura de disciplinamento de público, composta de grades metálicas galvanizadas de 2m de comprimento, com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos; Altura mínima de 1,2m.	Metr o Linea r	12.000	0	0	1.000	11000	R\$ 12,90	R\$ 154.800,00
10	FECHAMENTO – Estrutura composta de placas metálicas, com altura mínima de 2,20m, com travessa e suporte para fixação, e sem pontas de lança; Portões para saídas de emergência, de, no mínimo, 4,40m de largura, com sinalização indicativa na parte superior.	Metr o Linea r	12.000	0	200	200	11600	R\$ 19,90	R\$ 238.800,00
11	BANHEIRO QUÍMICO – Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	Unida de	1.000	100	150	50	700	R\$ 147,50	R\$ 147.500,00
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES - ESPECIAIS – Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação “livre/ocupado” externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	Unida de	100	20	30	8	42	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Assinado de forma digital por JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:10:05 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 (CN 26/2022)

19

Assinado por 5 pessoas: MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, THIAGO BRITO SOUZA, MARCOS LUIS FERRAZ DA SILVA e ROSANE DA COSTA
SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01CB-FCDA-CFA9-64AC> e informe o código 01CB-FCDA-CFA9-64AC





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



13	ESTANDE – Estande com, no mínimo, 25m2, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente, e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	50	15	0	8	27	R\$ 2.990,00	R\$ 149.500,00
14	ELEVADO – Estrutura metálica para observação policial, medindo 3m de comprimento x 1m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; Altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; Cobertura em lona.	Diária	60	0	0	0	60	R\$ 448,00	R\$ 26.880,00
15	BARRICADA – Estrutura de barricada de contenção do público, com unidades com dimensões de 1m x 1,25m x 1,2m, em alumínio naval 5052-F, acabamento em chapa xadrez de alumínio, fixadas por pinos metálicos de aço contrapinchados e parafusos; Degraus para segurança; Capacidade de deslocamento frontal de até 2,5 toneladas.	Unidade de	500	0	0	0	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
16	CAMAROTE – Estrutura em alumínio box truss Q30, com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m, e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2m de altura; Cobertura em box truss Q30, revestida com lona vinílica anti- chamas; Escada de acesso com corrimão.	Diária	20	0	0	0	20	R\$ 7.990,00	R\$ 159.800,00
17	PISO ELEVADO – Estrutura em madeira, encarpetada ou emborrachada na cor preta, com altura mínima de 0,7m.	M²	15.000	1.000	0	250	13750	R\$ 18,90	R\$ 283.500,00
18	BOX TRUSS Q30 – Estrutura em alumínio box truss Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	M²	10.000	800	100	400	8700	R\$ 49,90	R\$ 499.000,00
19	CLIMATIZADOR PEQUENO PORTE – Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velocidade do ar variável; Volume de ar: 7000m3/hora; Cobertura de área efetiva: 30 a 50m2; capacidade de tanque de água: 150 litros.	Diária	20	8	0	2	10	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00

JCMB LOCACOES
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000
107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12
11:13:30 -03'00'





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TURISMO



20	CLIMATIZADOR GRANDE PORTE – Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velocidade do ar variável; Volume de ar: 23000m3/hora; Cobertura de área efetiva: 100 a 150m2; capacidade de tanque de água: 250 litros.	Diária	20	8	0	2	10	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
21	MESA PLÁSTICA – Mesa na cor branco, em PVC, empilhável, formato quadrado; Altura mínima de 70cm; Tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.	Diária	1.500	200	100	100	1100	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
22	CADEIRA PLÁSTICA – Cadeira monobloco, na cor branco, em PVC, sem braços, empilhável, espaldar alto; Capacidade mínima de 140 kg; Altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; Largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; Pés com material antiderrapante.	Diária	6.000	800	400	400	4400	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
23	TABLADO – tubular em ferro chapa 14, com piso emborrachado, ou acarpetado, com medidas mínimas de 0,50cmx 0,80cm	M²	3.000	0	0	100	2900	R\$ 44,90	R\$ 134.700,00
24	PRATICÁVEL com medida 02x01 – com altura variável entre 0,20cm a 0,60cm- em aço galvanizado, com madeira em compensado, com no mínimo 15mm de espessura e acarpetado.	Unidade	800	50	0	30	720	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
TOTAL									R\$ 3.604.360,00

Petrolina – PE/2023

JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CONTRATANTE – GERENCIADOR

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital
por JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.01.12 11:12:45
+03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CB-FCDA-CFA9-64AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** (CPF 253.XXX.XXX-34) em 10/01/2023 13:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO** (CPF 176.XXX.XXX-34) em 10/01/2023 14:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THIAGO BRITO SOUZA SANTOS** (CPF 044.XXX.XXX-96) em 10/01/2023 16:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCOS LUIS FERREIRA DA GAMA** (CPF 007.XXX.XXX-23) em 11/01/2023 10:33:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROSANE DA COSTA SANTOS** (CPF 021.XXX.XXX-83) em 11/01/2023 13:35:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01CB-FCDA-CFA9-64AC>